



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA -- A.T.N.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0626/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0626/1997 DE 26/06/97

PROMOVENTE: VEREADOR

LIDIA CORREA

E M E N T A:

DENOMINA RUA PANCHO VILLA O LOGRADOURO PÚBLICO SFM DE
NOMINAÇÃO, LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL FAZEN-
DA DO CARMO - AR - GUAIANAZES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 10:33:03

00000015525-03



ARQUIVADO EM 24/11/97

REGINA APARECIDA PEREIRA
Chefe de Seção Técnica



169
Câmara Municipal de



PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0626/1997

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
26 JUN 1997
COMISSÃO E JURICA
PEL. DAS. REFORMAS
EDUC. CULTURA E ESPORTE
PLANEJ. E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Denomina **Rua Pancho Villa** o logradouro público sem denominação, localizado no Conjunto Habitacional Fazenda do Carmo - AR - Guainazes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

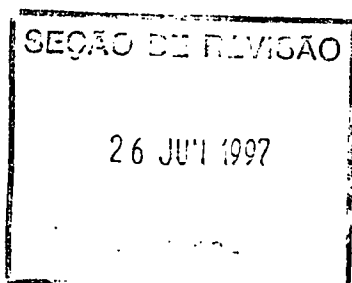
Art. 1º - Fica denominado **Rua Pancho Villa**, o logradouro público sem denominação, localizado no Conjunto Habitacional Fazenda do Carmo - AR - Guainazes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1997

Lidia Correa
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL D. SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 e folha de informação sob
n.º 3 130/06/9ta



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa denominar uma das ruas do Conjunto Habitacional Fazenda do Carmo (planta anexa). Trata-se de um Conjunto Habitacional construído em regime de mutirão, necessitando, agora, de denominação para suas ruas e cujas indicações de nomes foram feitas pelos próprios moradores.

Pancho Villa, nasceu em 1877 e morreu assassinado em 1928. Foi o mais famoso guerrilheiro mexicano e dividiu com Emiliano Zapata as honras de ter desencadeado a luta pela reforma Agrária no País. Seu verdadeiro nome era Doroteo Arango e antes de revolucionário foi peão de fazenda. Aderiu à revolução contra o ditador Porfirio Diaz. Lutou e foi um dirigente muito popular nas regiões de Chihuahua, Torreón Ciudad Juarez e Zacatecas, no norte do País, onde mostrou grande capacidade militar. Comandava o Exército camponês do Norte, enquanto Emiliano Zapata comandava o Exército do Sul. Lutou contra as forças de Vitoriano Huerta e venceu, graças ao seu grande engenho militar. Sua derrocada começou depois da Convenção de Aguascalientes. Lutou contra as forças de Venustiano Carranza, mas foi derrotado por Alvaro Obregón, na Batalha de Celaya. Ferido na perna, escondeu-se na serra de Coscomate, de onde saiu para apoderar-se de Chihuahua. Tendo invadido os EUA com suas tropas, o governo americano mandou forças para capturá-lo, mas não conseguiu. Em 1920, recebendo do governo algumas terras, retirou-se para a vida privada, mas foi assassinado pouco depois. Pancho Villa foi um exemplo de astúcia militar e de tenacidade na luta pela reforma Agrária. Não tinha estudos, nem qualquer conhecimento de teoria política e certa vez chegou a elogiar a revolução Russa, afirmando: "Não sei bem do que se trata. Mas se lá os camponeses tomaram o poder, eu estou a favor". Pancho Villa permanece como lenda por sua coragem, desprendimento, astúcia, sendo considerado um dos grandes heróis da História dos setores sociais oprimidos da América Latina.

Por tratar-se de uma justa homenagem da comunidade, esperamos ver aprovado este projeto de lei pelos nobres pares.

(VP. 57) - RUA PANCHO VILLA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

3

626 97 30 06 97

do processo n.º de 19..... (a)

Sr. Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
em 30/06/97.

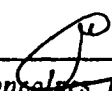
MA A CAM M. DE S. PAULO
L. T. M.

À Com. de Const. e Justiça

10/07/97

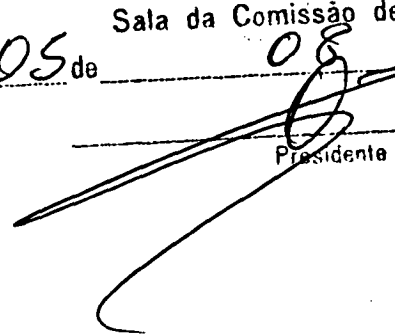
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 2/7/97 às hs


Rejane Gonçalves Pereira de Carvalho
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador MARIA HELENT
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 05 de 08 de 1997


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04 a 06

Em 22.08.97

(a) M

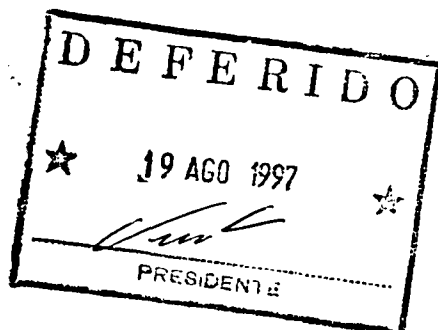


Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc.
N.º 626/97 de 1997
Obrigatório

REQUERIMENTO "D" N.º

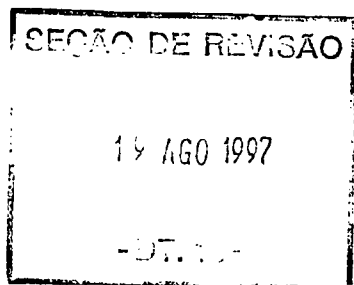
13 - RDS
13-1970/1997



Requeiro à Douta mesa, a juntada dos documentos anexos ao PL n.º 626/97, de minha autoria, que denomina a VP 057, Rua Pancho Villa.

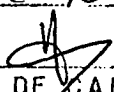
Sala das Sessões,

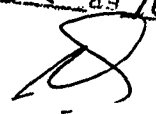

Lidia Correa
Vereadora

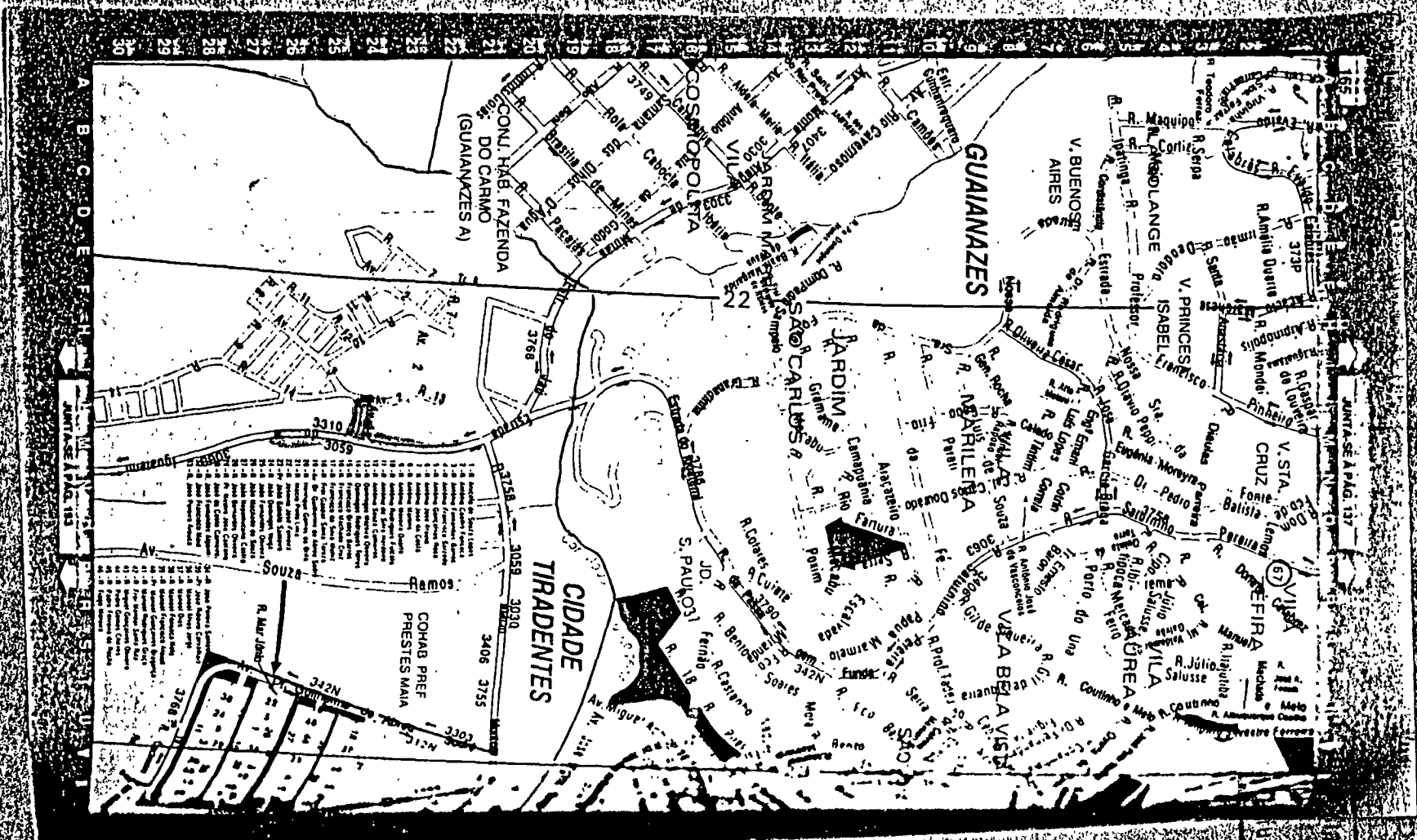


A Com. de Const. e Justiça

de 108, 197


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/8/71 às 16h00 hrs.




PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
1.º 626 do 12.º 97
M

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0626/97, de autoria da Nobre Vereadora LIDIA CORREA:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA PANCHE VILLA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0626/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, da justificativa, das fls. 05 e 06, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 26/08/97

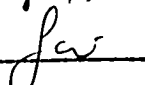
Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Assinatura]
Presidente

A LEG. 3
EM 01/09/97


Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
01/09/97
18:20 hs 

Sra. Soraia,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes
ao presente Projeto de Lei.

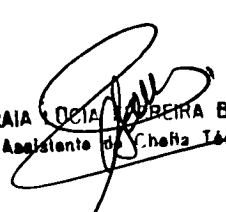
01/09/97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

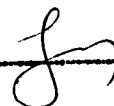
Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

01/09/97


SORAIA DE OLIVEIRA BARBOSA
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE 1 juntado 1 nesta data
documento 1 a papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 no. 02010
Em 11/09/97





Folha n.º 08 do proc.
n.º 626 do 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 04 de setembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0558/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 626/97 de autoria da Vereadora Lídia Correa - que denomina Rua Pancho Villa o logradouro público sem denominação, localizado no Conjunto Habitacional Fazenda do Carmo - AR - Guaianazes, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 626/97, dos croquis de fls. 05 e 06, da justificativa e do despacho da comissão solicitante de fl. nº 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	626	do	19	97
n.º				
O funcionário	Si 97.			
São Paulo,	04	de	setembro	de 19

Recebi ofício Leg.3 nº 558 , de
04/09/97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 626/97 , de autoria da Ver. Lídia Correa.

Anexo: cópia xerográfica do PL 626/97, justificativa, de plan-
tas de fls. 05 e 06 e do despacho da Comissão de Cons-
tituição e Justiça de fls. 07.

RECEBI EM:
9/9/97

Eliene C. Pinha
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

30

do processo nº

626

de 19

97

11

09

97

(a)

8

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 11 / 09 / 97

MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/9/97 às 18:20 hs.

seção de
registro e controle

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11 a 16

Em 17.10.97

(a) M



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de outubro de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

204/97

15 - DOCREC
15-0228/1997

Folha n.º	11	de	97
Q	626		
O	funcionário	M	

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

151 10 1 98

18:30 h

[Signature]

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 16/10/98

[Signature]
MARGARETE PINES DA SILVA

Chefe de Seção Técnica III

Substituto

Recebido na Comissão de

Constituição e Justiça

Em 16/10/98 às 14:00 hs.



Folha n. 12 do proc.
N. 626 de 19 97
O funcionário M

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 626/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0558/97, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 204 /97.



Folha n.º	13	do proc.
N.º	626	de 19 97
O funcionário	M	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n. 10
do proc. n. 1997.0.188.809.0 em 24/09/97 (a)

SOLANGE A. A. R. SOARES
Enc. do Setor de Vistoria
CASE-01

CASE-0
Sra. Diretora

Quanto ao nome proposto, o mesmo não é homonímia.

Com respeito à área em apreço, CDHU Fazenda da Carmo, mantivemos contato telefônico com o Setor de Regularização de Empreendimentos da referida Empresa e levantamos o seguinte:

a) Trata-se de projeto ainda não aprovado e portanto em termos legais, se constitui em gleba, cuja propriedade não é Municipal;

b) O Empreendimento está ainda em execução.

À vista do exposto, concluímos que o sistema viário não é próprio municipal, ainda que no futuro, venha ser. Além do que, ainda pode sofrer modificações, o que nos leva a ser particularmente contrárias a denominação dos logradouros por lei.



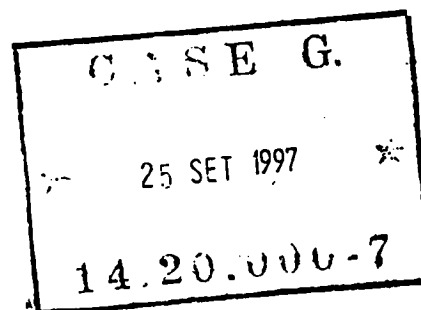
Folha n.º 14 do proc
N.º 626 de 19 97
O funcionário M

Fls. 11
Proc n.º 1997.0.18885-0
SOLANGE A. A. SOARES
Eng. do Setor de Vistoria
CASE-421

Com intuito de ajudar as pessoas, que por ventura morem no local, informamos que mediante ofício do CDHU, acompanhado de plantas, informações técnicas pertinentes e autorização daquela companhia para que identifiquemos os logradouros já executados, a SEHAB, através do CASE, está aparelhada para atribuir nomes, por Portarias de Designações as vias.

Em 27/09/97

ALFREDO JOSE HANCUSO
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE 4





Folha n.º 15 do proc.
N.º 626 19 97
O funcionário *ML*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de Informação nº - 12 -

do Processo nº. 1997 - 0.188.809 -0

25/09/97 (a)

MARIA HELENA PEREIRA
Ass. Téc. Adm.
CASE-01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 626/97

INFORMAÇÃO : 637/CASE-G/97..

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL..

25/09/97.

Marta L. Ramalho
AROT. MARTA LEMOS RAMALHO
Diretora de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

Ata 26/9/97
SEHAB-G
25 09 97
ENTRADO
R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	16	do proc.
N.º	626	de 1997
O funcionário	m	

Folha de Informação n.º 13

do Processo n.º 1997-0.188.809-0

em 26/09/97

(a) ROSANGELA FEDER
Assistente Administrativo
SEHAB

INTERESSADO:SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 626/97

SGM - ATL

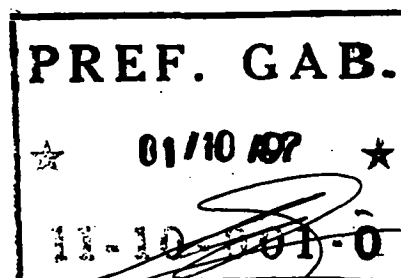
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Chefe de Assessoria,
retornamos o presente com as informações prestadas por CASE 4, sob fls.
10/11.

29/09/97


SERGIO LUIS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB-ATAJ

SLA/rmc.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Justado nesta data ¹⁹⁷¹ 17/24/11/97, rubricado sob

folha n.º 17/24/11/97 M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 17 do proc.
N.º 126 do 12 97
Sunt. 126

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-2966/1997

DEFERIDO



13 NOV 1997

Requeiro à Douta mesa, nos termos regimentais, a retirada e arquivamento dos Projetos de Lei de 1997, de minha autoria, que tratam de denominação de logradouro público:

PL 620
PL 621
PL 622
PL 623
PL 624
PL 625
~~PL 626~~
PL 627
PL 628
PL 629
PL 630
PL 631
PL 632
PL 633
PL 634
PL 635
PL 636
PL 637
PL 638

PL 639
PL 640
PL 641
PL 642
PL 667
PL 668
PL 669
PL 670.
PL 671
PL 672
PL 673
PL 674
PL 676
PL 677
PL 678
PL 679
PL 680
PL 771
PL 772

SEÇÃO DE REVISÃO



13 NOV 1997

Sala da Sessões,


Lídia Correa
Vereadora

A Com. de Const. e Justiça

17/11/97

4

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituinte e Justiça
17/11/97 às 18:00hs.

Marlene S. de Oliveira
Secretária

AO DT. 94.
24/11/97

Marlene S. de Oliveira
Secretária

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	17 fls.
Arquivo em	24/11/97
O Func.º	ALEXANDRE JOELHO RIBEIRO
Assistente Técnico de Direção II	